MARAIAL
GOVERNO MUNICIPAL
a caminho do desenvolvimento

LEI MUNICIPAL N.º 2.304, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Câmara Municipal de Maraial
Protocolo de Envio e Recebimento de Documentos
Nº 123 Data 15/04/25
Assinatura do Servidor

EMENTA: INSTITUI O SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE MARAIAL – SAEM, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO URBANO, RURAL E DISTRITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI, Prefeito do Município de Maraial, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 56 e 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Sistema Municipal de Ensino de Maraial, o Sistema de Avaliação Educacional de Maraial – SAEM, com o objetivo de fortalecer o planejamento escolar e aprimorar o processo pedagógico das escolas municipais urbanas, rurais e dos distritos de Sertãozinho de Cima e de Baixo.

Art. 2º. O SAEM tem como finalidade monitorar continuamente a qualidade do ensino na rede municipal, identificando desafios e propondo iniciativas que promovam a equidade e a melhoria

Digitalizado com CamScanner

do aprendizado. Trata-se de um instrumento de apoio à Secretaria Executiva Municipal de Educação e às unidades escolares, permitindo a formulação de diagnósticos educacionais baseados em dados concretos. Com isso, possibilita-se a adoção de intervenções pedagógicas direcionadas, contribuindo para o fortalecimento do ensino e a redução das desigualdades educacionais.

Art. 3º. Os principais objetivos do SAEM são:

I - Coletar e disponibilizar dados sobre o desempenho dos estudantes em cada etapa do ensino, garantindo que os resultados sirvam como base para a melhoria contínua da qualidade educacional.

II - Monitorar o desempenho escolar da rede municipal ao longo do tempo, permitindo uma avaliação contínua do projeto político-pedagógico e possibilitando a implementação de estratégias corretivas sempre que necessário.

III - Adaptar as práticas de ensino às necessidades reais dos alunos, identificadas a partir de diagnósticos anuais gerados por meio de avaliações específicas.

Art. 4º. Para garantir a efetividade do SAEM, fica instituído o Indicador de Avaliação Escolar de Maraial – INAE, sob a coordenação da Secretaria Executiva Municipal de Educação. O INAE terá as seguintes finalidades:

I - Avaliar as competências e habilidades dos estudantes do Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, garantindo

Digitalizado com CamScanner

um diagnóstico preciso do aprendizado em cada etapa da escolaridade.

II - Acompanhar a evolução das crianças na Educação Infantil, por meio de relatórios de entrada e saída, considerando aspectos como hábitos, atitudes, linguagem, desenvolvimento cognitivo e psicomotor. Esse acompanhamento será realizado pela Secretaria Executiva de Educação, em parceria com os profissionais da rede municipal.

III - Analisar os relatórios das avaliações aplicadas, promovendo a participação ativa de professores, gestores e educadores de apoio na interpretação dos dados e na formulação de estratégias pedagógicas.

§ 1º - As avaliações serão aplicadas duas vezes ao ano, no início do primeiro e do segundo semestre letivo, abrangendo todas as escolas municipais regularmente cadastradas, independentemente do número de alunos matriculados.

§ 2º - O INAE servirá como ferramenta essencial para o monitoramento contínuo e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Sistema de Avalição.

Art. 5º. Fica autorizada a Secretaria Executiva Municipal de Educação a regulamentar, por meio de Projeto Normativo, as diretrizes operacionais do INAE, após análise e deliberação do Conselho Municipal de Educação de Maraial.

Art. 6º. A rede municipal de ensino de Maraial continuará participando dos exames nacionais e estaduais promovidos pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Educação de Pernambuco.

Digitalizado com CamScanner

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maraial, Gabinete do Prefeito.

Maraial/PE, 15 de abril de 2025.

Marlos Henrique Cavalcanti

- Prefeito do Município de Maraial -

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Maraial em 15/04/2025.

Glauco de Barros Lins
Secretário de Administração
Portaria 01-2025

Digitalizado com CamScanner